

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 244/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 29, de 20 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal nº 29, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

[omissis]

IX – efetuar, nos termos desta Lei e da legislação federal correspondente, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal nº 29, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

[omissis]

Parágrafo único: A operacionalização da gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo dos setores competentes na esfera do Poder Executivo municipal, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no inciso IX deste artigo.”

Art. 3º O artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 29, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 7º, *caput* e parágrafo único, desta Lei.”


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Piau, 10 de outubro de 2017.

GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 30/10/17 a 01/11/17


Assinatura do Servidor